FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

CONTRATO Nº 73/2022
Processo nº 00045.027296/2022-41

(Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da lei 8.666/93)

CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DE TERESINA – FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA**, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP:64.022-595, inscrita no CNPJ sob n°05.522.917.0001/70, neste ato representada pelo seu titular, **ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, de agora por diante de nominada CONTRATANTE e a empresa **C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 27.080.463/0001-67, inscrição estadual nº 19.594.211-6,** com sede **AV. HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5000, SETOR II, LOJA 02, BAIRRO TRIUNFO, CEP Nº 64.022-150, TERESINA, PIAUÍ**, representada por **FRANCISCO ANTONIO ALVES NOGUEIRA**, **CPF nº356.790.263-68**; daqui por diante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Frutas, Legumes e Verduras), para atender as necessidades da Rede Hospitalar de Teresina – FMS.**

C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA	**C.N.P.J.**	**27.080.463/0001-67**
AV. HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5000, SETOR II, LOJA 02, BAIRRO TRIUNFO, CEP Nº 64.022-150, TERESINA, PIAUÍ	**Insc. Est**	**19.594.211-6**
REPRES:. FRANCISCO ANTONIO ALVES NOGUEIRA E-MAIL: ccsantanateresina@gmail.com	**Fone:**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Abóbora. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	3.600	R$ 3,85	R$ 13.860,00
1.2	Abacaxi - (com peso mínimo de 1kg). Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Unid	6.150	R$ 4,15	R$ 25.522,50
1.3	Alho. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	690	R$ 28,80	R$ 19.872,00

1.4	Alface americana (pés). Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Unid	3.600	R$ 2,40	R$ 8.640,00
1.5	Acelga. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	1.450	R$ 8,80	R$ 12.760,00
1.6	Banana prata. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	7.650	R$ 5,80	R$ 44.370,00
1.7	Batata doce. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	3.380	R$ 4,90	R$ 16.562,00
1.8	Batata inglesa tipo cocão. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	6.100	R$ 7,60	R$ 46.360,00
1.9	Beterraba. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	2.100	R$ 6,30	R$ 13.230,00
1.10	Cebola. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	4.212	R$ 6,60	R$ 27.799,20
1.11	Cenoura. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	6.188	R$ 6,80	R$ 42.078,40
1.12	Chuchu. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	2.520	R$ 4,20	R$ 10.584,00
1.13	Coco verde. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Unid	3.640	R$ 2,80	R$ 10.192,00
1.14	Coco seco. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Unid	242	R$ 3,15	R$ 762,30
1.15	Cheiro verde. Marca/fabricante: in natura/ceapi	Kg	1.430	R$ 18,00	R$ 25.740,00
1.16	Goiaba. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	60	R$ 7,40	R$ 444,00
1.17	Laranja - (peso mínimo de 100g/unid). Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	8.900	R$ 3,60	R$ 32.040,00
1.18	Limão azedo taiti. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	650	R$ 7,20	R$ 4.680,00
1.19	Melancia. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	6.400	R$ 2,60	R$ 16.640,00
1.20	Maxixe. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	1.100	R$ 8,80	R$ 9.680,00
1.21	Maracujá. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	6.630	R$ 8,70	R$ 57.681,00
1.22	Melão. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	3.300	R$ 4,40	R$ 14.520,00
1.23	Maçã. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	2.200	R$ 8,85	R$ 19.470,00
1.24	Mamão formosa. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	4.530	R$ 4,40	R$ 19.932,00
1.25	Milho seco p/mingau- (pacote de 500g). Marca/Fabricante: YOKI	Pacote	140	R$ 7,15	R$ 1.001,00
1.26	Pepino. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	3.080	R$ 4,80	R$ 14.784,00
1.27	Pimentinha. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	570	R$ 8,60	R$ 4.902,00
1.28	Pimentão. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	2.500	R$ 6,00	R$ 15.000,00
1.29	Quiabo. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	1.480	R$ 8,80	R$ 13.024,00
1.30	Repolho verde. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	3.520	R$ 5,20	R$ 18.304,00
1.31	Tomate tipo longa vida. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	7.100	R$ 8,70	R$ 61.770,00

1.32	Vagem. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	490	R$ 8,80	R$ 4.312,00
1.33	Manga. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	1.130	R$ 4,35	R$ 4.915,50
1.34	Tangerina. Marca/Fabricante: In Natura/CEAPI	Kg	260	R$ 6,80	R$ 1.768,00
TOTAL					**R$ 633.199,90**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do material de consumo a importância de até **R$ 633.199,90 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Unidades: 002 e 013.

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Frutas, Legumes e Verduras), para atender as necessidades da Rede Hospitalar de Teresina – FMS;** objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Administração sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.
5.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
5.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
5.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;
5.3.2. Cópia legível do empenho
5.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
5.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
5.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
5.4.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
5.4.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto será feita 2 (DUAS) vezes por semana nos dias úteis, no turno da manhã (de 07:00 às 11:30 horas) em todas as Unidades Hospitalares –FMS, com exceção do Hospital de Urgência de Teresina –HUT que deverá ser entregue 3 (TRÊS) vezes por semana, podendo ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante (após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços etc), e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3228-8773 E (86) 99418-9646, das 08 às 12 horas (horários de funcionamento),em dias úteis, no prazo máximo de 05 dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.

6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. Todos os itens deverão ter prazo de validade e número de lote impressos nas embalagens primárias. As embalagens deverão estar de acordo com as normas do INMETRO.

6.3.Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.3.1.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.2.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.3.Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

6.3.4.O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pelas conferência pela nutricionista responsável no setor de nutrição nas unidades, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.4.6.Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.3.4.7.O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.

6.3.4.8.O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

6.3.4.9.O transporte a ser executado em função da entrega, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, está assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

6.3.4.10.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado no item 6.1 deste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

6.3.4.11.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4.12.Serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.4.13.Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.4.14.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.4.15. A contratada deverá fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido no contrato, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não

podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1O Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente de ***180 (cento e oitenta) dias***, improrrogáveis, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, ficando como condição resolutiva da contratação a finalização do processo licitatório em curso, com adjudicação do mesmo objeto deste Contrato, podendo o mesmo ser dado por encerrado nesta ocasião, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1A Fundação Municipal de Saúde – FMS se reserva no direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até *25% (vinte e cinco por cento)* do valor inicial do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no contrato;

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

8.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato;

9.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo contratual;

910. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

9.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

10. DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o material com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

10.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

10.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

10.2 A contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas neste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; aceitar acréscimos ou supressões que a FMS realizar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; substituir por outro equipamento de iguais ou melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeito sem ônus para FMS.

10.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A) Constituem motivos para rescisão do contrato:
A.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
A.2. Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos materiais;
A.3. Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
A.4. A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extra-judicial;
A.5. A dissolução da sociedade;
B) A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
C) A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;
D) Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.
B) Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
B.1. Advertência;
B.2 Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente.
B.3 Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
B.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
B.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina (PI) 15 de setembro de 2022.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI: 27080463000167

Assinado digitalmente por C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI:27080463000167
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=20937130000162, OU=Certificado PJ A3, CN=C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI: 27080463000167
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-14 11:59:05
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCISCO ANTONIO ALVES NOGUEIRA
C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Lidia Maria da Conceição Gonçalves Nunes Paiva Dias
CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde – FMS

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022; REF. PROCESSO Nº 00045.027296/2022-41; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA; CNPJ: Nº 27.080.463/0001-67; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DE TERESINA – FMS. VALOR TOTAL R$ 633.199,90 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, Nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA 15 / 09 /2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO ALVES NOGUEIRA.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 002/2022 – ETURB. TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 002/2022 – ETURB AO CONTRATO Nº 013/2020-SEMDUH/PMT CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-SEMDUH/PMT PROCESSO Nº 042.2249/2019-SEMDUH/PMT TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 013/2020 DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESINA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A INSTALAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH E A EMPRESA TERESINA LUZ S.A.. NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2022, TENDO POR OBJETIVO A SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATANTE. SUB-ROGANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, inscrita no CNPJ: 06.554.869/0020-27, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Centro/Sul, neste ato representada pelo Seu Secretário Municipal, ENGº EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 242.949.427-20; SUB-ROGADA: EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ: 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro/Sul. Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.687.983-35, titular do RG nº 2.277.345 SSP/PI, residente e domiciliado neste Capital, resolvem, em comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2020 – SEMDUH/PMT de serviços de iluminação pública; CONTRATADA: TERESINA LUZ S.A., inscrita no CNPJ: 36.681.899/0001-00, com sede na Rua Guaporé, nº 2603, salas 06 e 07, bairro Primavera, na cidade de Teresina-PI, CEP.: 64007-085, neste ato representada pelo SR. DANIEL FAOUR AUAD, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG nº 32.909.056-2-SSP/PI, CPF nº 309.874.178-35. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato nº 013/2020 – SEMDUH/PMT, (serviço de iluminação pública), com efeitos a partir da data da publicação da LEI COMPLEMENTAR 5.784/2022, que versa quanto à transferência da Coordenação Especial de Iluminação Pública da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH para a competência da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Constitui objeto deste contrato a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de Iluminação Pública na comarca de Teresina-PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO O valor total do contrato ora sub-rogado é de R$ 418.873.950,00 (quatrocentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-rogada. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Dotação: 20003 . 15451 0005 1 . 920 - Iluminação Pública Despesa: 3.3.67.83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Pública-Privada – PPP Fonte de Recursos: 1751115 CLÁUSULA QUARTA – DA ANUÊNCIA DO CONTRATADO A contratada concorda expressamente com o procedimento de sub-rogação com a transferência da qualidade de contratante da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH para a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Cláusula Primeira deste aditivo. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Os atos praticados na gestão ou execução contratual até a presente data são de total responsabilidade da Sub-Rogante não sendo repassados, em nenhuma hipótese à Sub-rogada. EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO. DANIEL FAOUR AUAD, TERESINA LUZ S.A.

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO Nº 01/2022. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.039541/2022-02; PATROCINADORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PATROCINADA: ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB) – SECCIONAL PIAUÍ; OBJETO: PATROCÍNIO A EVENTO DE INTERESSE CIENTÍFICO NA ÁREA DA SAÚDE - IV CONGRESSO BRASILEIRO MÉDICO ACADÊMICO (COMAB), XII CONGRESSO NORDESTINO MÉDICO ACADÊMICO (COMANE), XXVIII CONGRESSO MÉDICO ACADÊMICO DO PIAUÍ (COMAPI); VIGÊNCIA: ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2022; DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022; ASSINA PELA PATROCINADORA: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO; ASSINA PELA PATROCINADA: BENICIO PARENTES DE SAMPAIO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021: REF. PROCESSO Nº 00045.023615/2022-03; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ sob nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: TXT CONTROL EIRELI, INCRITO NO CNPJ SOB Nº 26.095.667/0001-09; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 24/09/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 23/03/2023, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO COM A ADJUDICAÇÃO DO MESMO OBJETO DO CONTRATO ORA PRORROGADO, O QUE VIER A OCORRER PRIMEIRO. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: LUIS GILDIN.

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 02/2022. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; E EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.126.437/0001-43, E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI/EBSERH, FILIAL EBSERH, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.126.437/0002-24, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.050115/2022-72; OBJETO: RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 03/2022: ONDE SE LÊ: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI/EBSERH, FILIAL EBSERH, INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.126.437/0002-26; LEIA SE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI/EBSERH, FILIAL EBSERH, INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº - 15.126.437/0002-24. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022. ASSINA, PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

ERRATA AO CONTRATO Nº 175/2017. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; E EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 151264370001-43, E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI/EBSERH, FILIAL EBSERH, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº15.126.437/0002-26, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.050115/2022-72; OBJETO: RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 175/2017: ONDE SE LÊ: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI/EBSERH, FILIAL EBSERH, INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.126.437/0002-26; LEIA SE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI/EBSERH, FILIAL EBSERH, INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº - 15.126.437/0002-24. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022. ASSINA, PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022. REF. PROCESSO Nº 00045.027296/2022-41; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA:

C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA; CNPJ: Nº 28.008.410/0001-06; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DE TERESINA – FMS. VALOR TOTAL R$ 633.199,90 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, Nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA 15/09/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO ALVES NOGUEIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.001621/2022-07 – NUAL/FMS. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DESCARTÁVEL. Aos 12 dias setembro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595 – Telefax: (0xx86) 3228 – 8700/8717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.001621/2022-07 – NUAL/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 080/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para Aquisição de material descartável (papel lençol para uso nos consultórios, camisolas descartáveis para uso nos exames de citologia, fraldas adulto e pediátricas descartáveis, frasco descartável, equipo descartável. (Materiais de consumo para uso na rede hospitalar, na atenção básica da Fundação Municipal de Saúde) por um período de 12 (doze) meses. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMA é o órgão gerenciador das Atas desta municipalidade. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: ITEM 01/ CÓDIGO E- GOVERNE 33862/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Camisola descartável para paciente, uso no exame ginecológico, modelo sem manga, confeccionada em tecido não tecido (tnt) 100% polipropileno, não estéril, atóxica, antialérgica, não inflamável, embaladas em pacotes de 10 a 20 unidades, gramatura 30 g/m2, cintada, cor azul marinho, impermeabilidade maior ou igual a 80% e resistente a umidade. Tamanho único. Adulto. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA 63.000 (UNID). COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (10%) - ITEM 02: CÓDIGO E-GOVERNE 33862/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Camisola descartável para paciente, uso no exame ginecológico, modelo sem manga, confeccionada em tecido não tecido (tnt) 100% polipropileno, não estéril, atóxica, antialérgica, não inflamável, embaladas em pacotes de 10 a 20 unidades, gramatura 30 g/m2, cintada, cor azul marinho, impermeabilidade maior ou igual a 80% e resistente a umidade. Tamanho único. Adulto. QUANTIDADE: 7.000 (UNID). COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM 03: CÓDIGO E- GOVERNE 32702/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Lençol de papel descartável hospitalar, 100% celulose, em conformidade com a NBR 14.990, em rolos de aproximadamente 70 cm x 50 metros/ QUANTIDADE: 63.000 (ROLO); ITEM 04: CÓDIGO E-GOVERNE: 32702/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Lençol de papel descartável hospitalar, 100% celulose, em conformidade com a NBR 14.990, em rolos de aproximadamente 70 cm x 50 metros/ QUANTIDADE: 7.000(ROLO). COTA EXLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (100%) - ITEM 05: CÓDIGO E- GOVERNE 41887/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Fralda descartável infantil, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais para fixação (fitas com elásticos). Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tam. P. Embalada em pacote com 10 a 11 unidades. QUANTIDADE: 10.000 (PACOTE); ITEM 06: CÓDIGO E- GOVERNE 41888/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Fralda descartável infantil, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais para fixação (fitas com elásticos). Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tam. M. Embalada em pacote com 08 a 09 unidades QUANTIDADE: 9.000 (PACOTE). COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (10%) - ITEM 07: CÓDIGO E- GOVERNE: 41888 / ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Fralda descartável infantil, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais para fixação (fitas com elásticos). Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tam. M. Embalada em pacote com 08 a 09 unidades. QUANTIDADE: 1.000 (PACOTE); ITEM 08: CÓDIGO E- GOVERNE: 41889/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Fralda descartável infantil, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais para fixação (fitas com elásticos). Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tam. G. Embalada em pacote com 08 a 09 unidades. QUANTIDADE: 10.000 (PACOTE). COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM 09: CÓDIGO E- GOVERNE: 41890/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Fralda descartável infantil, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais para fixação (fitas com elásticos). Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tam. EG. Embalada em pacote com 07 a 08 unidades/ QUANTIDADE: 9.000 (PACOTE). COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (10%) - ITEM 10: CÓDIGO E- GOVERNE: 41890/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Fralda descartável infantil, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais para fixação (fitas com elásticos). Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tam. EG. Embalada em pacote com 07 a 08 unidades. QUANTIDADE: 1.000 (PACOTE). COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM 11: CÓDIGO E- GOVERNE: 41891/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais para fixação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tam. M, para pessoas até 77 kg. 08 unidades por pacote/ QUANTIDADE: 4.500 (PACOTE). COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (10%) - ITEM 12: CÓDIGO E- GOVERNE: 41891/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais para fixação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tam. M, para pessoas até 77 kg. 08 unidades por pacote/ QUANTIDADE: 500 (PACOTE). COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM 13: CÓDIGO E- GOVERNE: 41892/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais para fixação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produ-